

EDITAL FAPES Nº 006/2009

Edital de chamada para a seleção de quotas de bolsas de iniciação científica e tecnológica às instituições de ensino superior e/ou pesquisa do Estado do Espírito Santo.

A FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – FAPES torna público o presente Edital e convida os coordenadores de Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica – PIBIC-ES das instituições de ensino superior e/ou pesquisa, públicas ou privadas, a apresentarem propostas, nos termos aqui estabelecidos.

1. Finalidade

Concessão de quotas de bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica às instituições de ensino superior, públicas ou privadas, sediadas no Espírito Santo, visando despertar vocações e estimular estudantes de graduação para a carreira científica e tecnológica no Estado, através do aprofundamento do conhecimento científico dos beneficiários.

2. Apresentação das propostas

2.1 As propostas serão apresentadas em formulário próprio encaminhado à FAPES pelo e-mail iniciacaocientifica.2009@fapes.es.gov.br até às 23:59 horas (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) da data limite para envio, conforme cronograma, no item 4.1 deste Edital, juntamente com uma cópia do Edital de Divulgação e Seleção do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica de 2009 da Instituição proponente. Não serão aceitas propostas enviadas após esse limite.

2.2 No envio de arquivos por correio eletrônico, o proponente receberá resposta automática de confirmação da recepção dos mesmos. Ocorrendo falha técnica no recebimento por correio eletrônico, o proponente terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas do primeiro dia útil posterior à data limite constante do item 4.1 deste Edital, para comprová-lo e saná-lo, devendo, para este fim entrar em contato com a FAPES, na Av. Vitória nº 2045, 3º andar, Bairro Nazareth, Vitória, ES, CEP 29041-230 ou pelo telefone (27) 3380 – 3553.

2.3. O formulário, integrante deste Edital, está disponível na opção [Formulários](#) no site da FAPES: www.fapes.es.gov.br

3. Recursos financeiros

3.1 Para atender as solicitações aprovadas, serão disponibilizados R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), oriundos de recursos financeiros do FUNCITEC - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, correspondentes à concessão de 80 (oitenta) bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (ICT) pelo prazo de 12 (doze) meses;

3.2 Os valores das Bolsas estão discriminados na opção [Valores de Bolsas](#) no site da FAPES.

4. Cronograma

	ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
4.1	Entrega das solicitações de quotas	17/06/2009	30/06/2009
4.2	Divulgação do resultado da seleção das quotas	03/07/2009	
4.3	Prazo para recurso	06/07/2009	10/07/2009
4.4	Divulgação da homologação (resultado final) das quotas	14/07/2009	
4.5	Envio, pelas instituições, da relação dos bolsistas selecionados	14/07/2009	17/07/2009
4.6	Entrega dos termos de outorga e demais documentos na FAPES	20/07/2009	30/07/2009
4.7	Início da vigência das bolsas	01/08/2009	

5. Seleção das quotas

5.1 As quotas serão distribuídas em proporção aos números de docentes com título de doutor nas instituições candidatas;

5.2 No cálculo das quotas, obtendo-se números fracionários, o arredondamento para inteiros resultará de cortes das casas decimais segundo o esquema:

a) o algarismo será simplesmente cortado se estiver entre zero e quatro;

b) o anterior será elevado de uma unidade se aquele a ser cortado estiver entre cinco e nove;

5.3 Se a soma dos inteiros resultantes for inferior a 80 (oitenta), a diferença corresponderá a bolsas a serem alocadas às instituições com menores quotas, respeitando-se o limite de uma unidade adicional para cada quota;

5.4 Independentemente da pontuação calculada nos itens 5.1, 5.2, e 5.3, este Edital assegurará a quota mínima de uma bolsa para cada Instituição de Ensino que tiver Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica implantado e em funcionamento;

5.5 A seleção será realizada por comitê constituído por dois representantes da FAPES, um da UFES, um do IFES, um do INCAPER e um das instituições privadas de ensino superior;

5.6 O resultado da seleção deverá ser aprovado e homologado pelo Conselho Científico-Administrativo da FAPES – CCAF.

6. Divulgação do resultado da seleção das quotas

6.1 O aviso do resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, e a relação das quotas concedidas estará disponível na íntegra no site www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES, no endereço Avenida Vitória, nº 2045, Bairro Nazareth, Vitória, Espírito Santo, CEP 29041-230.

6.2 O resultado publicado poderá ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

6.3 Após a fase de recurso o resultado final deverá ser homologado pelo CCAF e publicado na forma do item 6.1.

7. Interposição de recurso

A instituição que se sentir prejudicada pelo julgamento poderá recorrer ao CCAF, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do aviso do resultado da seleção em jornal diário de grande circulação e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, conforme item 4.3 deste Edital.

8. Seleção dos bolsistas

A seleção para o PIBIC-ES será realizada pela coordenação do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica de cada instituição, devendo ser amplamente divulgada.

8.1 Requisitos dos candidatos à bolsa de ICT:

a) estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação na área do projeto;

b) não possuir vínculo empregatício;

c) ter concluído pelo menos os dois primeiros anos da grade curricular do curso;

d) não apresentar mais de uma reprovação no histórico escolar;

8.2 Os alunos interessados deverão procurar professores/pesquisadores com título de mestre ou doutor, reconhecido pela CAPES (em caso de título obtido em curso no exterior, este deverá ter reconhecimento oficial), para sob orientação destes, submeter em conjunto projetos de pesquisa ao PIBIC-ES;

8.3 O processo de seleção deverá necessariamente analisar e considerar:

a) o mérito dos projetos apresentados;

b) a qualificação dos docentes candidatos à orientação, demonstrada pelos respectivos currículos lattes;

c) os históricos escolares dos alunos candidatos;

8.4 A relação de bolsistas deverá respeitar o desempenho dos candidatos no processo de seleção da instituição;

8.5 O coordenador do PIBIC-ES em cada instituição deverá entregar diretamente na FAPES, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas ou enviar pelo correio, obrigatoriamente, por correspondência registrada com Aviso de Recebimento (AR), a lista de classificação dos candidatos, por curso, com a

indicação dos suplentes, em formulário próprio disponível no site da FAPES, devidamente assinado, de acordo com a data limite estabelecida no cronograma, no item 4.5 deste Edital, no endereço:

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica – PIBIC-ES - Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia do Estado do Espírito Santo – FAPES - Avenida Vitória, 2045, Ed. Cohab, 3º andar, Bairro Nazareth - Vitória – Espírito Santo – CEP 29.041-230

9. Condições para o apoio financeiro

9.1 A concessão da bolsa será formalizada por meio da assinatura do termo de outorga firmado entre a FAPES, o bolsista, o orientador e o coordenador do programa;

9.2 Os recursos serão liberados mensalmente ao bolsista em conta corrente do BANESTES:

a) caso o bolsista seja titular de conta no BANESTES, deverá informar a FAPES o número da referida conta e agência para recebimento da mensalidade;

a) caso o bolsista não seja titular de conta corrente no BANESTES, deverá, após a entrega do Termo de Outorga e demais documentos, receber ofício da FAPES encaminhado ao BANESTES para abertura de conta corrente específica em agência de sua preferência, informando, imediatamente após a abertura, os dados da referida conta a FAPES;

9.4 As bolsas serão concedidas na forma de financiamento não reembolsável.

10. Procedimentos de contratação

O termo de outorga será baixado da opção [Termos de Outorga](#) no site da FAPES, devendo ser preenchido, rubricado e assinado e entregue na FAPES, das 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, durante o período para entrega definido no cronograma, no item 4.6 deste Edital, impreterivelmente, junto com os seguintes documentos:

a) plano de trabalho do bolsista, em formulário disponível no site da FAPES, rubricado e assinado;

b) cópia do Histórico Escolar parcial da graduação do bolsista;

c) cópia do Diploma de titulação de mestre ou doutor do orientador;

d) cópias do CPF e da CI do orientador;

e) cópias do CPF e da CI do coordenador do programa;

f) cópias do CPF e da CI do bolsista;

g) comprovante de regularidade fiscal do bolsista: certidões negativas federal, estadual e municipal.

11. Acompanhamento e avaliação

11.1 Até 30 (trinta) dias após o final do período de vigência da bolsa, o coordenador do programa deverá encaminhar à FAPES, através do endereço eletrônico iniciacaocientifica.2009@fapes.es.gov.br, cópia eletrônica de artigo científico expondo os resultados da pesquisa, mesmo que não submetido à publicação;

11.2 Os resultados da pesquisa demonstrados no artigo serão apresentados em sessões de pôsteres em Jornada de Iniciação Científica.

12. Desligamento e substituição de bolsistas

12.1 Será desligado o bolsista que sofrer reprovação ou pedir o segundo cancelamento em disciplinas do curso;

12.2 O bolsista desistente ou desligado do programa poderá ser substituído pelo suplente, respeitada a lista de classificação, no prazo máximo de 06 (seis) meses desde o início de vigência da quota de bolsa;

12.3 O novo bolsista só se beneficiará das mensalidades restantes.

13. Obrigações das partes

13.1 Cabe ao coordenador do programa:

a) prestar quaisquer informações à FAPES sempre que solicitadas;

b) cumprir e fazer cumprir os termos deste Edital, notadamente quanto aos itens de 8 (oito) a 12 (doze);

c) informar a FAPES o eventual cancelamento de Bolsa e a possibilidade de substituição de bolsista suplente, devidamente justificado, que será o próximo da lista de classificação do mesmo curso do bolsista desistente ou desligado.

d) apresentar a FAPES, ao final de cada semestre letivo, declaração de que o bolsista não trancou matrícula em mais de uma disciplina e que não sofreu reprovação durante a vigência da bolsa;

e) encaminhar a FAPES, cópia eletrônica do artigo científico resultante da pesquisa, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da Bolsa.

13.2 Cabe a FAPES:

- a) efetuar os pagamentos das mensalidades dos bolsistas;
- b) Acompanhar a implantação e execução das bolsas e o resultado final da pesquisa;

13.3 Cabe ao orientador:

- a) Acompanhar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas sob sua orientação, segundo os cronogramas de atividades apresentados;
- b) Informar de imediato ao Coordenador do Programa o cancelamento da bolsa de alunos sob sua orientação;
- c) Encaminhar cópia eletrônica do artigo científico resultante da pesquisa ao coordenador do programa da instituição, até o último dia da vigência da Bolsa;

13.4 Cabe ao bolsista:

- a) Não acumular bolsa de qualquer natureza;
- b) Manter dedicação integral às atividades do curso de graduação e ao plano de trabalho a ele atribuído pelo orientador;
- c) Citar o apoio da FAPES em todas as formas de divulgação de seu trabalho;
- d) Elaborar, sob a supervisão do Orientador, o artigo científico expondo os resultados da pesquisa;
- e) Participar da Jornada de Iniciação Científica nos termos referidos na seção 11.2;
- f) Não sofrer reprovação em nenhuma disciplina durante a vigência da bolsa;
- g) O bolsista só poderá trancar matrícula em uma única disciplina desde o início da vigência da bolsa.

14. Disposições gerais e finais

O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza. Os casos omissos, eventuais ou dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidos pelo Conselho Científico-Administrativo da FAPES/CCAF.

Marcos Adolfo Ribeiro Ferrari
Diretor-Presidente da FAPES